

Nº 117 - DOE – 21/06/2024 – p.133

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 141, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Institui o Grupo Técnico sobre Serviços de Verificação de Óbito (SVO).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- que os Serviços de Verificação de Óbito (SVO) são estratégicos dentro do Sistema de Saúde Nacional;
- que toda morte natural, na qual o médico desconhece suas causas e o Município tenha a referência, deva ser necropsiada por médicos dos SVO;
- que os Serviços de Verificação de Óbito foram instituídos no âmbito do Estado de São Paulo por meio do credenciamento de serviços, pelo Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo da Capital e do Interior, conforme atribuição estabelecida na Lei nº. 5.452 de 22 de Dezembro de 1986;
- que a pactuação de acesso aos serviços da Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito no Estado de São Paulo foi instituída pela Portaria MS/GM nº 48 de 20 de Janeiro de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde;
- que há necessidade de estabelecer critérios e fluxos para o reencaminhamento e recebimento de corpos, com morte de origem natural, para determinação das causas de morte;
- que há necessidade de elaborar propostas para o atendimento, em especial do SVO da Capital;

Resolve:

Artigo 1º - Instituir um Grupo Técnico (GT) de trabalho de Serviços de Verificação de Óbito do Estado de São Paulo;

Parágrafo único - Os membros do GT poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, além de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a realização do objeto.

Artigo 2º - O GT terá coordenação por representante da Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD) da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3º - O GT será composto por representantes indicados pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Universidade de São Paulo.

Parágrafo primeiro - Pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), o GT terá representantes dos seguintes órgãos:

I. Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD) – Jessica Pires Camargo

Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD) – Cátia Martinez Minto

II. Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS) –

Mayara Lívia Lopes Alves

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS) –

Sirlene Caminada

III. Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS) - Edson Umeda

Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS) - Marcia Vanusa Lima

Parágrafo segundo - Pela Universidade de São Paulo (USP), o GT terá os seguintes representantes:

I. Universidade de São Paulo - Luiz Fernando Ferraz da Silva

II. Universidade de São Paulo - Mauricio Montané Comin

III. Universidade de São Paulo - Adriano Guimarães Ferreira

Artigo 4º - Constituem objetivos do GT de SVO:

I – Realizar diagnóstico situacional do cenário das necessidades territoriais.

II - Subsidiar a tomada de decisão da Secretaria de Estado da Saúde

III – Elaborar normas técnicas e operacionais para um melhor funcionamento dos serviços no âmbito do Estado de São Paulo.

IV – Reorganização do acesso, em particular, para o SVO Capital.

Artigo 5º - As atividades em questão serão exercidas de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.